



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1259/2014

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA MENSALMENTE AOS AGENTES DE ENDEMIAS, CRIA GRATIFICAÇÃO DESTINADA AO CUSTEIO DE PROTETOR SOLAR PARA A MESMA CATEGORIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterada para o valor correspondente a R\$ 300,00 a gratificação paga mensalmente aos servidores públicos municipais **AGENTES DE ENDEMIAS**.

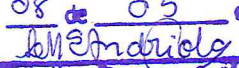
Art. 2º - Fica instituída a gratificação correspondente a 5% do salário-base dos **AGENTES DE ENDEMIAS** com a finalidade de aquisição do equipamento de proteção individual na modalidade **PROTETOR SOLAR**.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e terão como termo inicial 1.4.2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de ABRIL de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SIMÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 166 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 23 V às 10:31
Mauriti (Ce), 08 de 05 de 2014

Servidor Responsável



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

